

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 29/2006 DE 24 DE MARÇO DE 2.006

(Autoriza a celebração de Convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU)

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, visando a execução em parceria das obras de implantação de infra-estrutura de água e esgotos do Conjunto Habitacional "LUTÉCIA C", para atendimento de 33 (trinta e três) unidades habitacionais.

Artigo 2º - O prazo para execução das obras, objeto do presente convênio, será de até 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 24 de Março de 2.006

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odaio José Martins Eldro
Secretário Substituto